

000169

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 521**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CND - TRIBUTOS FEDERAIS	ED0979B690E38168	06/10/2015	03/04/2016
CND - TRIBUTOS MUNICIPAIS	45002	11/09/2015	11/10/2015
CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICA	79867826000102	06/10/2015	06/10/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Cruz Machado, 26 de Outubro de 2015

\_\_\_\_\_  
Secr. de Administração

*Handwritten signature/initials at the bottom right corner.*

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS NOS TERMOS **000170**  
DO ART. 4º, VII DA Lei nº 10.520.

Ao PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
CARTA CONVITE Nº 003/2015

O representante legal da Empresa DORÉ ENGENHARIA LTDA – EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE Nº 003/20015, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

MARINGÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2015

1º Ofício

JOSÉ MAURÍCIO DORÉ

TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 16. OFÍCIO  
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA  
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

(Reconheço e dou fe' as) firma(s) de:  
101078261-JOSÉ MAURÍCIO DORÉ.....  
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade  
do signatário comparecer na Serventia.  
(CN, 11.6.3.4).  
ADEDA 0107826

Em testemunho da verdade,  
Maringá, 27 de Outubro de 2015.

121-MARCELENE MARCELO LIMA MEZZARI  
SERVENTE INDICADA  
FINARPEN - SCS DIGITAL  
R. S. 9.916, 2007X - ZABYY - FFAS  
válida case solo em:

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**CONVITE**  
**Nr.: 3/2015 - CV**

CNPJ: 76.339.688/0001-09                      Telefone: 554 1222  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 261/2015  
Processo de Licitação: 245/2015  
Data do Processo: 16/10/2015

Fornecedor: **DORE ENGENHARIA LTDA - EPP**

Código: 11770

**000171**

Endereço: R JOAO ALFREDO, 355

Bairro: ZONA 04

Cidade: Maringá - PR - CEP: 87014-220

Telefone: 442235736

CNPJ: 79.867.826/0001-02

Inscrição Estadual:

FAX:

**OBJETO:** CARTA CONVITE, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Aterro Sanitário e demais instrumentos legais e técnicos para readequação e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Data/Hora da Abertura: **Dia 28/10/2015 às 09:30 horas.**

**RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO**

Recebi(emos) nesta data o convite acima especificado conforme protocolo nr.                      de 26/10/2015.

Tipo de Convocação: CONVIDADO

Documentos recebidos:

- Edital  
 Anexo .....

Em 26 / 10 / 15

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

**DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP**  
**CNPJ 79.867.826/0001-02**  
**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000172

**JOSÉ MAURÍCIO DORÉ**, brasileiro, casado sob o regime de parcial bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 10.165.957-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 391.553.589-34, residente e domiciliado na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1050, Apto 302, Zona 05, CEP 87015-000, nesta cidade de Maringá - PR, e **APARECIDA IZELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 1.607.923-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 448.079.889-72, residente e domiciliada na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1050, Apto 302, Zona 05, CEP 87015-000, nesta cidade de Maringá - PR, únicos sócios componentes da sociedade **simples limitada** que gira sob o nome de "**DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP**", com sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, na Rua João Alfredo, 355, Zona 04, CEP 87014-220, com contrato social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Hélio de Oliveira, sob o nº 1538 no Livro A-1, em 06/02/1987 e última alteração arquivada sob o nº 21/1538 em 09/12/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº **79.867.826/0001-02**, resolvem assim alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da sociedade passa a ser: "PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA QUÍMICA, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CURSOS E TREINAMENTOS PARA TÉCNICOS E OPERADORES DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO EFLUENTE E RESÍDUOS SÓLIDOS, ELABORAÇÃO DE PCA-PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, RAP-RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR, EIA-RIMA, ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL, AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL, AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, SONDAGEM, COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, EFLUENTES, SOLO E RESÍDUOS, MEDIÇÃO ATMOSFÉRICA, MEDIÇÃO DE RUÍDOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica neste ato elevado para 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididas em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cujo aumento é integralizado em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em decorrência da presente alteração, o novo capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	N.º Quotas	Capital - R\$	%
José Maurício Doré	152.000	152.000,00	95,00
Aparecida Izelli	8.000	8.000,00	5,00
Total	160.000	160.000,00	100,00

1/5



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and several initials scattered around.

**DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP**  
**CNPJ 79.867.826/0001-02**  
**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000173

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**JOSÉ MAURÍCIO DORÉ**, brasileiro, casado sob o regime de parcial bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 10.165.957-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 391.553.589-34, residente e domiciliado na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1050, Apto 302, Zona 05, CEP 87015-000, nesta cidade de Maringá - PR; **APARECIDA IZELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 1.607.923-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 448.079.889-72, residente e domiciliada na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1050, Apto 302, Zona 05, CEP 87015-000, nesta cidade de Maringá - PR, únicos sócios componentes da sociedade **simples limitada** que gira sob o nome de "**DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP**", com sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, na Rua João Alfredo, 355, Zona 04, CEP 87014-220, com contrato social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Hélio de Oliveira, sob o nº 1538 no Livro A-1, em 06/02/1987 e última alteração arquivada sob o nº 21/1538 em 09/12/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº **79.867.826/0001-02**, resolvem assim alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome social de "**DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP**";

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem a sua sede e foro na **Rua João Alfredo, 355, Zona 04, CEP 87014-220, nesta cidade de Maringá - PR**;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é o ramo de "**PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA QUÍMICA, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CURSOS E TREINAMENTOS PARA TÉCNICOS E OPERADORES DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO EFLUENTE E RESÍDUOS SÓLIDOS, ELABORAÇÃO DE PCA-PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, RAP-RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR, EIA-RIMA, ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL, AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL, AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, SONDAGEM, COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, EFLUENTES, SOLO E RESÍDUOS, MEDIÇÃO ATMOSFÉRICA, MEDIÇÃO DE RUÍDOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO**";

**CLÁUSULA QUARTA** - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma, está assim distribuído entre os sócios:



*(Handwritten signatures and initials)*

**DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP**  
**CNPJ 79.867.826/0001-02**  
**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Sócios	N.º Quotas	Capital - R\$	%
José Maurício Doré	152.000	152.000,00	95,00
Aparecida Izelli	8.000	8.000,00	5,00
Total	160.000	160.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de fevereiro de 1987** e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSÉ MAURÍCIO DORÉ** com os poderes e atribuições de administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais, sendo autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Parágrafo Único: Autorizado o uso e assinatura individual na sociedade*

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

*Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação dos lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.*

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



*Handwritten initials: clp*

*Handwritten initials: 3/5*

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature: Brunno's*

*Handwritten initials: Q*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderá ser tomada por sócio que represente a maioria absoluta do Capital da sociedade, conforme a faculdade deferida pelo artigo 1.085 parágrafo único da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O Sócio poderá ser excluído por justa causa, por maioria absoluta do Capital Social, sendo determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, cientificando o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento à assembleia e exercer o direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O Contrato social é regido pela Lei 10.406/2002, e disposições aplicáveis e espécie, e supletivamente, na omissão desta, pela lei das sociedades anônimas, nº 6.404/76.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o foro de Maringá - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e



Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP**  
**CNPJ 79.867.826/0001-02**

**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL :**

000176

seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 15 de maio de 2012.

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MAURÍCIO DORÉ**

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**APARECIDA IZELLI**

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Luis Junklaus  
CI/RG 4.641.236-2 PR

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Andréia Cristina Thomaz Ferreira Junklaus  
CI/RG 5.672.003-0 PR



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**  
*Ata do Conselho de Administração*  
Ata XV de Novembro de 2011 (44) 3029-9453

Emolumentos	143,82
Funrejus	6,66
Distribuidor	6,99
Funarpen	0,73
Microfilme	0,42
<b>Total</b>	<b>166,61</b>
VRC	1.020,00
Arquivo	1539

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Averbação nº **22/1.538** Livro **A-001**  
Maringá-PR, 30 de julho de 2012.  
**Alexandre Xavier Cavalcante**  
Esc. Juramentado  
Caso afilado de via entregue à Parte

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*





# HABILITAÇÃO

000177

R

#

Prunop  
P

A

A

**(041) 3339-7546/9111-3021**

Rua Fernando Simas, 705 Cj 95 – Bigorriho – CEP 80430-190 – Curitiba – Paraná  
[habitat-eco@brturbo.com.br](mailto:habitat-eco@brturbo.com.br)



HABITAT ECOLÓGICO LTDA  
*Consultores Associados*

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

000178

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten symbol]*

*Bruno S. [Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten symbol]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**(041) 3339-7546/9111-3021**

Rua Fernando Simas, 705 Cj 95 – Bigorriho – CEP 80430-190 – Curitiba – Paraná  
[habitat-eco@brturbo.com.br](mailto:habitat-eco@brturbo.com.br)



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 517**

Data da Inscrição: 21/10/2015

Data da Renovação: 21/10/2016

Válido Até: 21/10/2016

000179

**DADOS GERAIS:**

<b>Razão Social:</b> HABITAT ECOLOGICO LTDA - ME	<b>Data do Cadastro:</b> 21/10/2015	
<b>Código:</b> 11764 <b>Ativ.Econ.:</b>	<b>Tipo de Empresa:</b> Fornecedor	
<b>Endereço:</b> R FERNANDO SIMAS, 705, CONJ. 95		
<b>Bairro:</b> BIGORRILHO	<b>e-mail:</b> neiva@cetsan.senae.com.br	
<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Estado:</b> PR <b>País:</b> Brasil	
<b>C.E.P.:</b> 80430-190	<b>Telefone:</b> 0412187552 <b>Fax:</b>	
<b>CNPJ:</b> 04.914.912/0001-20	<b>Inscr. Estadual:</b> <b>Inscr. Municipal:</b>	
<b>Responsável:</b> KELLY RONSANI BARROS	<b>Identificação:</b>	
<b>Capital Social:</b> 100.000,00	<b>Faturamento Mensal:</b>	<b>Qtde Funcion.:</b>
<b>Área Disponível:</b>	<b>Área Construída:</b>	
<b>Sócios Diretores:</b> NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN		
<b>Principais Clientes:</b>		
<b>Principais Fornecedores:</b>		
<b>Outras Informações:</b>		

**RAMO / SUB-RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
0-03-44	85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CND - DÉBITOS AO FGTS	2015100405540747327656	20/10/2015	17/02/2016
CND - DÉBITOS TRABALHISTAS	141654250	11/09/2015	09/03/2016
CND - TRIBUTOS ESTADUAIS	01375732149	01/10/2015	29/01/2016
CND - TRIBUTOS FEDERAIS	037707985951D8B	18/09/2015	16/03/2016
CND - TRIBUTOS MUNICIPAIS	249942	29/09/2015	29/10/2015
CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA	04914912000120	19/10/2015	19/10/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Cruz Machado, 21 de Outubro de 2015

\_\_\_\_\_  
Secr. de Administração

*Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Bened' and other illegible marks.*

HABITAT ECOLOGICO LTDA - ME  
CNPJ N.º 04.914.912/0001-20 NIRE N.º 41.204741398-8  
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



1040

**NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN**, Brasileiro, natural de Curitiba PR, divorciado, nascido em 30/08/1937, engenheiro civil, titular da cédula de identidade RG. 255.635 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.113.829-87, residente e domiciliado na Rua Fernando Simas nº 685 AP 112 12º Andar, Bigorrrilho, CEP 80430-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná e **KELLY RONSANI DE BARROS**, Brasileira, natural de Pato Branco PR, solteira, nascida em 18/01/1985, Engenheira de Alimentos, titular da cédula de identidade RG. 6.158.089-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 044.352.289-80, residente e domiciliada na Rua Jovino do Rosário, 475, apto 807, CEP 82.540-115, Curitiba Pr, únicos sócios da totalidade do Capital da Sociedade Empresária Limitada **HABITAT ECOLOGICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.914.912/0001-20, com sede social na Rua Fernando Simas nº 705 CJ 905, Bigorrrilho, CEP 80430-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41204741398 em sessão de 14/02/2002, e ultima alteração contratual sob o n.º 20132909774 em sessão de 27/05/2013, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

000180

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Aumento de Capital:** O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, a vista, neste ato, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, a vista, neste ato, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que se encontra assim distribuídos entre os sócios:

KELLY RONSANI DE BARROS	25.500	25.500,00	51,00
NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN	24.500	24.500,00	49,00
Total	50.000	50.000,00	100,00

Passará para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, a vista, neste ato, divididos em 100.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e se encontrará assim distribuídos entre os sócios:

**Cartório Mercês**  
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã  
Av. Manoel Ribas, 1395 F.: 3335-9119  
CURITIBA, 22 OUT, 2015 PARANÁ  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.  
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

*Handwritten signatures and initials:*  
Romeo  
RLO  
#  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



10 4 13

KELLY RONSANI DE BARROS	51.000	51.000,00	51,00
NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN	49.000	49.000,00	49,00
Total	100.000	100.000,00	100,00

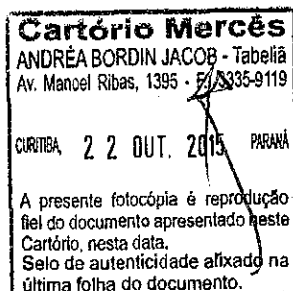
000181

**CLAUSULA SEGUNDA** - Pelo presente Instrumento, resolvem os sócios, alterar e reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### HABITAT ECOLOGICO LTDA - ME

**NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN**, Brasileiro, natural de Curitiba PR, divorciado, nascido em 30/08/1937, engenheiro civil, titular da cédula de identidade RG. 255.635 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.113.829-87, residente e domiciliado na Rua Fernando Simas nº 685 AP 112 12º Andar, Bigorriho, CEP 80430-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná, **KELLY RONSANI DE BARROS**, Brasileira, natural de Pato Branco PR, solteira, nascida em 18/01/1985, Engenheira de Alimentos, titular da cédula de identidade RG. 6.158.089-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 044.352.289-80, residente e domiciliada na Rua Jovino do Rosário, 475, apto 807, CEP 82.540-115, Curitiba Pr, únicos sócios da totalidade do Capital da Sociedade Empresária Limitada **HABITAT ECOLOGICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.914.912/0001-20, com sede social na Rua Fernando Simas nº 705 CJ 905, Bigorriho, CEP 80430-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41204741398 em sessão de 14/02/2002, e última alteração contratual sob o n.º 20132909774 em sessão de 27/05/2013.





000182

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL** - A Sociedade Empresária gira sob o nome HABITAT ECOLOGICO LTDA - ME, Sociedade Empresária Limitada, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** - A sociedade possui sede e foro na Rua Fernando Simas nº 705 CJ 905, Bigorrião, CEP 80430-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL** - Constitui objeto da sociedade: Serviços de engenharia; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, ou seja, (as atividades profissionais e técnicas de consultoria em meio ambiente); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei, Início das atividades a partir de 14/02/2002.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, a vista, neste ato, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ,divididos em 100.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e se encontrará assim distribuídos entre os sócios:

KELLY RONSANI DE BARROS	51.000	51.000,00	51,00
NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN	49.000	49.000,00	49,00
Total	100.000	100.000,00	100,00

**Cartório Mercês**  
ANDRÉA BORDIN JACOB, Tabeliã  
Av. Mancel Ribas, 1395 - F. 335-9119  
CURITIBA, 22 OUT, 2015 PARANÁ  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.  
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

*Handwritten signatures and initials:*  
#  
3  
[Signatures]



**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 combinado com o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

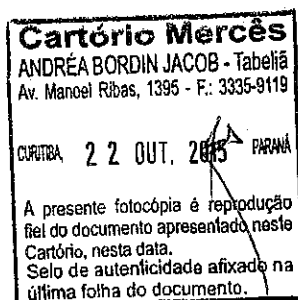
000183

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES** - A administração da sociedade cabe aos sócios KELLY RONSANI DE BARROS e NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN, qualificados anteriormente ficando autorizados ao uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente ou em conjunto, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL** - Os sócios e administradores ficam investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS** - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação ao anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

000184

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Dispensa-se a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art., 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo, se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo tercelro do presente artigo:

- I - aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - a modificação do contrato social;
- V - a incorporação, fusão, e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII - o pedido de concordata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos



*RLA*  
*F*

*Bruno J.*

*Be*

5 *N. J.*

*(Signature)*

*(Signature)*





previstos nos incisos II, III, IV e VIU do art. 1.071;

III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE** - Pelo exercício da administração, os sócios e administradores perceberão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

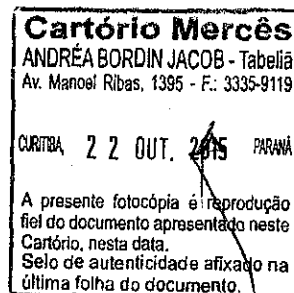
000185

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou prejuízos apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, os resultados sobre os lucros apurados, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com os lucros que forem apurados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Sociedade poderá, a seu critério, elaborar demonstração contábil mensal, trimestral ou anual, e distribuir os lucros apurados no período aos sócios, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002 e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados constantes do último balanço patrimonial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Sociedade poderá, de acordo com deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, distribuir os resultados desproporcionalmente à participação de cada sócio no quadro societário, de acordo com autorização do artigo 1.007 da Lei 10.406/02.



*Handwritten signatures and initials:*  
A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Y  
Z



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS** - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

000186

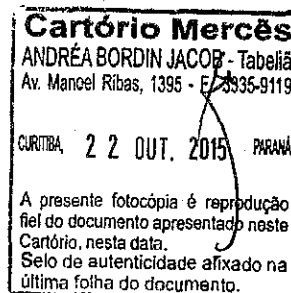
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DE SÓCIO** - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE** - A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios - quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo, da cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS** - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), será observado na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.



*[Handwritten signatures and initials]*

7



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO** - Os Administradores declaram sob as penas da lei, nos termos do Art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002: expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

000187

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração do Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo descritas.

Curitiba, 30 de Agosto de 2.013.

**Cartório Mercês**  
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã  
Av. Manoel Ribas, 1395 - F: 3335-9119  
CURITIBA, 22 OUT. 2013 PARANÁ  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.  
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

*Ala*  
*Dona J*  
*N. J. B. B.*  
*[Handwritten signatures]*